

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

#### **Lei nº 3.447, de 19 de maio de 2026.**

*Dispõe sobre a autorização para sepultamento de cães e gatos em jazigos pertencentes aos seus tutores ou familiares nos cemitérios do Município de Avaré/SP e dá outras providências.*

**Autoria: Ver. Pedro Victor Alarcão Alves Fusco (Projeto de Lei nº 18/2026).**

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado, no âmbito do Município de Avaré/SP, o sepultamento de cães e gatos em jazigos, sepulturas ou campas pertencentes aos seus tutores ou familiares, localizados em cemitérios públicos ou privados, observado o disposto nesta Lei.

**Art. 2º** - O sepultamento de que trata esta Lei deverá respeitar, obrigatoriamente:

- I - as normas sanitárias e ambientais vigentes;
- II - as regras estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal;
- III - as disposições do serviço funerário municipal.

**Art. 3º** - O sepultamento somente será autorizado mediante:

- I - comprovação da titularidade ou autorização do titular do jazigo;
- II - apresentação de atestado de óbito do animal, emitido por médico veterinário;
- III - acondicionamento adequado do corpo do animal, conforme regulamentação sanitária.

**Art. 4º** - Os cemitérios particulares poderão, respeitadas as normas legais e sanitárias, estabelecer regulamento próprio para o sepultamento de animais domésticos em seus jazigos ou campas.

**Art. 5º** - Todas as despesas decorrentes do sepultamento do animal serão de inteira responsabilidade do tutor ou do titular do jazigo, não gerando qualquer ônus ao Município.

**Art. 6º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos operacionais e sanitários.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de maio

de 2026.

**ROBERTO DE ARAUJO**

Prefeito

#### **Lei nº 3.448, de 19 de maio de 2026.**

*Dispõe sobre a implantação de Espaços Sensoriais em praças públicas do Município de Avaré, destinados ao acolhimento, inclusão e bem-estar de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Pessoas com Deficiência (PCD) e dá outras providências.*

**Autoria: Ver. Pedro Victor Alarcão Alves Fusco (Projeto de Lei nº 19/2026).**

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Avaré, a política pública de implantação de Espaços Sensoriais em praças e parques públicos, com a finalidade de promover acessibilidade, acolhimento e inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Pessoas com Deficiência (PCD) e demais indivíduos com disfunções sensoriais.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se Espaço Sensorial o ambiente planejado e equipado para proporcionar estímulos sensoriais controlados, ou redução deles, contribuindo para o equilíbrio emocional, o desenvolvimento sensorial e a permanência segura de pessoas com TEA e PCD, em espaços públicos.

**Art. 3º** Os Espaços Sensoriais de que trata esta Lei deverão ser projetados e equipados para atender às seguintes diretrizes:

I - segurança: todos os equipamentos e estruturas devem ser seguros, confeccionados com materiais atóxicos, superfícies macias para absorção de impacto e ausência de quinas ou elementos pontiagudos;

II - estimulação sensorial: devem ser incluídos elementos que estimulem diferentes sentidos, como:

- a) tato: texturas diversas, caixas de areia, jardins táteis;
- b) visão: cores suaves, iluminação controlada e elementos visuais que se movam com o vento;
- c) audição: fontes de água, sinos de vento e instrumentos musicais de baixa intensidade sonora;
- d) olfato: plantas aromáticas e flores;
- e) propriocepção e sistema vestibular: balanços, redes, trampolins apropriados e equipamentos que favoreçam o movimento e o equilíbrio.

III - acessibilidade: o espaço deve ser acessível a todas

as pessoas, incluindo aquelas com mobilidade reduzida, observando-se as normas da ABNT NBR 9050;

IV - inclusão: o projeto deve promover a interação entre pessoas com e sem deficiência, evitando o isolamento e estimulando a convivência comunitária.

**Art. 4.º** A implantação dos Espaços Sensoriais será realizada de forma gradual, priorizando:

I - praças e parques de maior circulação de pessoas;

II - regiões que concentrem maior demanda de atendimento e apoio a pessoas com TEA e PCD;

III - locais indicados por estudos técnicos ou por associações e entidades representativas do autismo e de pessoas com deficiência.

**Art. 5.º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior, associações de apoio ao TEA, organizações da sociedade civil, órgãos públicos e empresas privadas para elaboração de projetos técnicos, manutenção dos espaços e realização de capacitações.

**Art. 6.º** A implantação dos Espaços Sensoriais deverá seguir normas de acessibilidade, critérios de segurança, recomendações de especialistas em neurodesenvolvimento, uso de materiais sustentáveis sempre que possível e participação da comunidade.

**Art. 7.º** Fica instituído o Programa Municipal de Praças Inclusivas, destinado à ampliação contínua de espaços acessíveis e sensoriais no Município de Avaré.

**Art. 8.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de maio de 2026.

**ROBERTO DE ARAUJO**

Prefeito

**Lei nº 3.449, de 19 de maio de 2026.**

*Dispõe sobre a criação obrigatória de áreas destinadas às pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida e Transtorno do Espectro Autista (TEA), em festas e eventos promovidos pelo Município de Avaré/SP e estabelece critérios mínimos de acessibilidade, segurança e inclusão.*

**Autoria: Ver. Pedro Victor Alarcão Alves Fusco (Projeto de Lei nº 24/2026).**

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica obrigatória a criação de áreas específicas e acessíveis destinadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em todos os eventos públicos, festas populares, atividades culturais, esportivas ou recreativas promovidas, organizadas ou financiadas, total ou parcialmente, pelo Município.

**Art. 2º** Para fins desta Lei, considera-se:

I - Pessoa com deficiência: aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);

II - Pessoa com mobilidade reduzida: aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha dificuldade de movimentação, permanente ou temporária;

III - Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA): conforme definido na Lei nº 12.764/2012, sendo considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

IV - Área acessível: espaço reservado, sinalizado e estruturado que assegure segurança, autonomia, conforto e visibilidade adequada do evento.

**Art. 3º** As áreas destinadas deverão observar os seguintes critérios mínimos:

I - Reserva de espaço correspondente a, no mínimo, 2% (dois por cento) da estimativa de público do evento, nunca inferior a 10 (dez) lugares;

II - Localização que assegure visibilidade adequada do palco, arena ou atração principal;

III - Piso regular, antiderrapante e sem obstáculos;

IV - Sempre que possível, acesso por rota acessível, com rampas quando houver desnível, respeitando inclinação adequada;

V - Espaço destinado a, pelo menos, 01 (um) acompanhante por beneficiário, quando necessário.

**Art. 4º** Os eventos deverão disponibilizar, obrigatoriamente:

I - Sanitários adaptados em quantidade compatível com o público estimado;

II - Sinalização visual acessível e, quando possível, sinalização tátil;

III - Equipe de apoio orientada sobre abordagem adequada e inclusiva;

IV - Posto de atendimento emergencial com acesso facilitado;

V - Intérprete de Libras nos eventos de grande porte, assim considerados aqueles com público superior a 1.000 (mil) pessoas;

VI - Sempre que possível, espaço de acolhimento sensorial, com ambiente mais tranquilo, iluminação reduzida e menor estímulo sonoro, ou, fornecimento de abafadores de ruídos ou similares, desde que requeridos com antecedência, destinado especialmente às pessoas com TEA;

VII - Divulgação prévia, nos meios oficiais de

comunicação do Município, das condições de acessibilidade disponíveis no evento.

**Art. 5º** Nos eventos realizados em espaços abertos, deverá ser assegurado quando possível:

I - Corredor de acesso exclusivo e sinalizado até a área reservada;

II - Proteção lateral quando houver risco de compressão de público;

III - Iluminação adequada para circulação noturna.

**Art. 6º** A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá à Secretaria Municipal responsável pela organização do evento, em conjunto com a Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Secretaria Municipal de Inclusão e Transtorno do Espectro Autista e Outras Neuroatipicidades.

**Art. 7º** O descumprimento das disposições desta Lei implicará:

I - Advertência por escrito no caso de primeiro descumprimento;

II - Multa administrativa equivalente a 200 UFMA, em caso de reincidência;

III - Impedimento de autorização para novos eventos até a regularização.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de maio de 2026.

**ROBERTO DE ARAUJO**

Prefeito

**Lei nº 3.450, de 19 de maio de 2026.**

*(Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a efetuar a alienação do imóvel objeto da matrícula nº 14.978 do Registro de Imóveis e Anexos de Avaré e que, após desapropriação, encontra-se atualmente matriculada sob os nºs 90.858 e 90.859 do mesmo Ofício, para a categoria de bem dominical e dá outras providências)*

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 86/2026).**

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetado do rol dos bens do Município de Avaré seguintes bem imóvel, objeto da matrícula nº 14.978, que após a desapropriação, encontra-se atualmente matriculada sob os números 90.585 e 90.859, ambas o Livro nº 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro

de Imóveis e anexos da Comarca de Avaré:

**Art. 2º** - Fica o Município da Estância Turística de Avaré, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de processo licitatório, na modalidade leilão público realizado por leiloeiro oficial, o imóvel de sua propriedade, na Fazenda "ONÇA", neste município e comarca de Avaré.

**Art. 3º** - A área de que trata o artigo 1º, trata-se de uma área remanescente de sessenta e oito (68) alqueires (equivalente a 1.645.600 m<sup>2</sup>), que era objeto da Matrícula nº 14.978 do Registro de Imóveis e Anexos de Avaré e que, após desapropriação, encontra-se atualmente matriculada sob os nºs 90.858 e 90.859 do mesmo Ofício, para a categoria de bem dominical, a qual possui as seguintes medidas e confrontações:

**MATRICULA:** 14.978/90.858

**ÁREA A SER ALIENADA:** 155,7658 ha ou 1.557.657,1350 m<sup>2</sup>

**GLEBA A.** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FKJ-V-0707, de coordenadas (Longitude: 48°55'59,220", Latitude: -23°02'35,479" e Altitude: 696,63 m), cravado na confrontação da Fazenda Las Vegas, deste, segue confrontando com Fazenda Las Vegas, Matrícula nº 55.679, CNS: 12.0568, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré-SP, propriedade de Espólio de Luiz Aleto Neto, com o seguintes azimute e distância: 104°06' e 15,91 m até o vértice AKV-P-4109, (Longitude: -48°55'58,678", Latitude: -23°02'35,605" e Altitude: 696,00 m), cravado a margem do córrego Água da Onça, na confrontação da Fazenda Las Vegas e Chácara Primavera, deste, segue margeando referido córrego, confrontando com a Chácara Primavera, Matrícula nº 81.799, CNS: 12.056-8, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré-SP, propriedade de Amilton Leonardo e Selma Trujilo Leonardo, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°45' e 23,65 m até o vértice AKV-P-4108, (Longitude: -48°55'58,187", Latitude: 23°02'36,225" e Altitude: 696,00 m), 154°59' e 28,08 m até o vértice AKV-P-4107, (Longitude: 48°55'57,770", Latitude: -23°02'37,052" e Altitude: 696,00 m), 202°00' e 11,02 m até o vértice AKVP-4106, (Longitude: -48°55'57,915", Latitude: -23°02'37,384" e Altitude: 696,00 m), 126°07' e 18,16 m até o vértice AKV-P-4105, (Longitude: -48°55'57,400", Latitude: -23°02'37,732" e Altitude: 696,00 m), 58°02' e 27,55 m até o vértice AKV-P-4104, (Longitude: -48°55'56,579", Latitude: -23°02'37,258" e Altitude: 696,00 m), 177°56' e 15,05 m até o vértice AKV-M-0451, (Longitude: -48°55'56,560", Latitude: -23°02'37,747" e Altitude: 696,90 m), cravado a margem do Ribeirão Água da Onça, na confrontação da Chácara Primavera e na confrontação do Sítio Cascata - I, deste, segue pelo centro do referido Ribeirão Água da Onça, confrontando com Sítio Cascata - I, cadastrado no INCRA sob nº 628.049.004.616-A.T.31,4, Matrícula nº 6.133, CNS: 12.056-8, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de AvaréSP, propriedade de Lia Hanna Silva, com os seguintes azimutes

e distâncias: 253°53' e 20,18 m até o vértice FKJ-V-0708, (Longitude: -48°55'57,241", Latitude: 23°02'37,929" e Altitude: 696,49 m), 118°15' e 18,33 m até o vértice FKJ-V-0709, (Longitude: 48°55'56,674", Latitude: -23°02'38,211" e Altitude: 696,64 m), 120°18' e 7,26 m até o vértice FKJ-V0710, (Longitude: -48°55'56,454", Latitude: -23°02'38,330" e Altitude: 696,84 m), 180°33' e 17,57 m até o vértice FKJ-V-0711, (Longitude: -48°55'56,460", Latitude: -23°02'38,901" e Altitude: 696,61 m), 59°54' e 20,01 m até o vértice FKJ-V0712, (Longitude: -48°55'55,852", Latitude: -23°02'38,575" e Altitude: 696,41 m), 323°57' e 7,11 m até o vértice FKJ-V-0713, (Longitude: -48°55'55,999", Latitude: -23°02'38,388" e Altitude: 696,96 m), 40°59' e 9,42 m até o vértice FKJ-V-0714, (Longitude: -48°55'55,782", Latitude: -23°02'38,157" e Altitude: 697,13 m), 123°34' e 7,18 m até o vértice FKJ-V-0715, (Longitude: -48°55'55,572", Latitude: -23°02'38,286" e Altitude: 697,22 m), 186°09' e 24,94 m até o vértice FKJ-V-0716, (Longitude: -48°55'55,666", Latitude: -23°02'39,092" e Altitude: 696,93 m), 84°07' e 19,26 m até o vértice FKJ-V0717, (Longitude: -48°55'54,993", Latitude: -23°02'39,028" e Altitude: 696,97 m), 91°49' e 13,50 m até o vértice FKJ-V-0718, (Longitude: -48°55'54,519", Latitude: -23°02'39,042" e Altitude: 698,03 m), 157°52' e 9,60 m até o vértice FKJ-V-0719, (Longitude: -48°55'54,392", Latitude: -23°02'39,331" e Altitude: 697,69 m), 237°37' e 5,63 m até o vértice FKJ-V-0720, (Longitude: -48°55'54,559", Latitude: -23°02'39,429" e Altitude: 697,78 m), 275°59' e 19,47 m até o vértice FKJ-V-0721, (Longitude: -48°55'55,239", Latitude: -23°02'39,363" e Altitude: 695,72 m), 169°11' e 20,49 m até o vértice FKJ-V0722, (Longitude: -48°55'55,104", Latitude: -23°02'40,017" e Altitude: 696,97 m), 139°16' e 4,67 m até o vértice FKJ-V-0723, (Longitude: -48°55'54,997", Latitude: -23°02'40,132" e Altitude: 700,65 m), 122°39' e 17,45 m até o vértice FKJ-V-0724, (Longitude: -48°55'54,481", Latitude: -23°02'40,438" e Altitude: 698,85 m), 114°38' e 28,79 m até o vértice FKJ-V-0725, (Longitude: -48°55'53,562", Latitude: -23°02'40,828" e Altitude: 697,60 m), 66°30' e 8,57 m até o vértice FKJ-V-0726, (Longitude: -48°55'53,286", Latitude: -23°02'40,717" e Altitude: 704,58 m), 122°58' e 17,07 m até o vértice FKJ-V0727, (Longitude: -48°55'52,783", Latitude: -23°02'41,019" e Altitude: 695,20 m), 143°51' e 15,73 m até o vértice FKJ-V-0728, (Longitude: -48°55'52,457", Latitude: -23°02'41,432" e Altitude: 706,10 m), 250°16' e 24,98 m até o vértice FKJ-V-0729, (Longitude: -48°55'53,283", Latitude: -23°02'41,706" e Altitude: 699,53 m), 153°42' e 18,19 m até o vértice FKJ-V-0730, (Longitude: -48°55'53,000", Latitude: -23°02'42,236" e Altitude: 697,90 m), 93°08' e 7,30 m até o vértice FKJ-V-0731, (Longitude: -48°55'52,744", Latitude: -23°02'42,249" e Altitude: 698,65 m), 162°48' e 25,63 m até o vértice FKJ-V0732, (Longitude: -48°55'52,478", Latitude: -23°02'43,045" e Altitude: 702,24 m), 206°19' e 15,28 m até o vértice FKJ-V-0733, (Longitude: -48°55'52,716", Latitude: -23°02'43,490" e Altitude: 705,02 m), 167°30' e 13,42 m até o vértice FKJ-V-0734, (Longitude: -48°55'52,614", Latitude: -23°02'43,916" e Altitude: 698,99

m), 158°37' e 23,13 m até o vértice FKJ-V-0735, (Longitude: -48°55'52,318", Latitude: -23°02'44,616" e Altitude: 700,95 m), 174°25' e 20,80 m até o vértice FKJ-V-0736, (Longitude: -48°55'52,247", Latitude: -23°02'45,289" e Altitude: 699,26 m), 290°01' e 7,82 m até o vértice FKJ-V0737, (Longitude: -48°55'52,505", Latitude: -23°02'45,202" e Altitude: 697,12 m), 208°49' e 29,46 m até o vértice FKJ-V-0738, (Longitude: -48°55'53,004", Latitude: -23°02'46,041" e Altitude: 698,13 m), 93°33' e 17,34 m até o vértice FKJ-V-0739, (Longitude: -48°55'52,396", Latitude: -23°02'46,076" e Altitude: 702,04 m), 56°28' e 11,03 m até o vértice FKJ-V-0740, (Longitude: -48°55'52,073", Latitude: -23°02'45,878" e Altitude: 700,91 m), 119°01' e 12,11 m até o vértice FKJ-V-0741, (Longitude: -48°55'51,701", Latitude: -23°02'46,069" e Altitude: 703,82 m), 160°49' e 9,71 m até o vértice FKJ-V0742, (Longitude: -48°55'51,589", Latitude: -23°02'46,367" e Altitude: 701,69 m), 214°07' e 14,16 m até o vértice FKJ-V-0743, (Longitude: -48°55'51,868", Latitude: -23°02'46,748" e Altitude: 702,03 m), 252°34' e 18,08 m até o vértice FKJ-V-0744, (Longitude: -48°55'52,474", Latitude: -23°02'46,924" e Altitude: 698,91 m), 162°49' e 35,58 m até o vértice FKJ-V-0745, (Longitude: -48°55'52,105", Latitude: -23°02'48,029" e Altitude: 700,64 m), 144°18' e 12,69 m até o vértice FKJ-V-0746, (Longitude: -48°55'51,845", Latitude: -23°02'48,364" e Altitude: 698,54 m), 50°33' e 25,62 m até o vértice FKJ-V0747, (Longitude: -48°55'51,150", Latitude: -23°02'47,835" e Altitude: 702,24 m), 100°28' e 2,20 m até o vértice FKJ-V-0748, (Longitude: -48°55'51,074", Latitude: -23°02'47,848" e Altitude: 699,33 m), 166°37' e 6,77 m até o vértice FKJ-V-0749, (Longitude: -48°55'51,019", Latitude: -23°02'48,062" e Altitude: 698,62 m), 176°56' e 13,34 m até o vértice FKJ-V-0750, (Longitude: -48°55'50,994", Latitude: -23°02'48,495" e Altitude: 692,92 m), 117°52' e 15,07 m até o vértice FKJ-V-0751, (Longitude: -48°55'50,526", Latitude: -23°02'48,724" e Altitude: 698,36 m), 183°16' e 17,97 m até o vértice FKJ-V0752, (Longitude: -48°55'50,562", Latitude: -23°02'49,307" e Altitude: 698,50 m), 86°07' o vértice FKJ-V-0753, (Longitude: -48°55'50,132", Latitude: -23°02'49,280" e Altitude: 698,76 m), 152°53' e 14,24 m até o vértice FKJ-V-0754, (Longitude: -48°55'49,904", Latitude: -23°02'49,692" e Altitude: 698,71 m), 158°35' e 19,50 m até o vértice FKJ-V-0755, (Longitude: -48°55'49,654", Latitude: -23°02'50,282" e Altitude: 698,78 m), 112°55' e 27,02 m até o vértice FKJ-V-0756, (Longitude: -48°55'48,780", Latitude: -23°02'50,624" e Altitude: 699,17 m), 94°32' e 21,74 m até o vértice FKJ-V0757, (Longitude: -48°55'48,019", Latitude: -23°02'50,680" e Altitude: 699,38 m), 115°53' e 16,49 m até o vértice FKJ-V-0758, (Longitude: -48°55'47,498", Latitude: -23°02'50,914" e Altitude: 699,41 m), 114°42' e 11,41 m até o vértice FKJ-V-0759, (Longitude: -48°55'47,134", Latitude: -23°02'51,069" e Altitude: 699,88 m), 137°03' e 6,98 m até o vértice FKJ-V-0760, (Longitude: -48°55'46,967", Latitude: -23°02'51,235" e Altitude: 699,66 m), 168°43' e 25,19 m até o vértice FKJ-V-0761, (Longitude:

- 48°55'46,794", Latitude: -23°02'52,038" e Altitude: 698,90 m), 96°00' e 7,93 m até o vértice FKJ-V0762, (Longitude: -48°55'46,517", Latitude: -23°02'52,065" e Altitude: 700,12 m), 68°24' e 8,70 m até o vértice FKJ-V-0763, (Longitude: -48°55'46,233", Latitude: -23°02'51,961" e Altitude: 700,21 m), 134°46' e 1,97 m até o vértice FKJ-V-0764, (Longitude: -48°55'46,184", Latitude: -23°02'52,006" e Altitude: 700,18 m), 191°16' e 27,67 m até o vértice FKJ-V-0765, (Longitude: -48°55'46,374", Latitude: -23°02'52,888" e Altitude: 699,36 m), 222°01' e 11,06 m até o vértice FKJ-V-0766, (Longitude: -48°55'46,634", Latitude: -23°02'53,155" e Altitude: 699,35 m), 174°16' e 12,00 m até o vértice FKJ-V0767, (Longitude: -48°55'46,592", Latitude: -23°02'53,543" e Altitude: 699,60 m), 197°21' e 22,05 m até o vértice FKJ-V-0768, (Longitude: -48°55'46,823", Latitude: -23°02'54,227" e Altitude: 700,56 m), 159°04' e 8,53 m até o vértice FKJ-V-0769, (Longitude: -48°55'46,716", Latitude: -23°02'54,486" e Altitude: 700,69 m), 107°22' e 26,79 m até o vértice FKJ-V-0770, (Longitude: -48°55'45,818", Latitude: -23°02'54,746" e Altitude: 700,76 m), 99°16' e 11,83 m até o vértice FKJ-V-0771, (Longitude: -48°55'45,408", Latitude: -23°02'54,808" e Altitude: 700,76 m), 143°16' e 18,23 m até o vértice FKJ-V0772, (Longitude: -48°55'45,025", Latitude: -23°02'55,283" e Altitude: 700,23 m), 145°30' e 11,01 m até o vértice FKJ-V-0773, (Longitude: -48°55'44,806", Latitude: -23°02'55,578" e Altitude: 700,80 m), 145°19' e 3,40 m até o vértice FKJ-V-0774, (Longitude: -48°55'44,738", Latitude: -23°02'55,669" e Altitude: 700,99 m), cravado no centro do Ribeirão Água da Onça, na confrontação do Sítio Cascata - I, e na confrontação da Estrada Municipal - AVR 152, deste, segue margeando a referida Estrada Municipal - AVR 152, propriedade de Prefeitura Municipal de Avaré-SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°51' e 32,90 m até o vértice FKJ-V-0775, (Longitude: -48°55'45,524", Latitude: -23°02'56,453" e Altitude: 702,61 m), 224°08' e 67,74 m até o vértice FKJ-V-0776, (Longitude: -48°55'47,181", Latitude: -23°02'58,033" e Altitude: 706,54 m), 219°00' e 80,93 m até o vértice FKJ-V0777, (Longitude: -48°55'48,970", Latitude: -23°03'00,077" e Altitude: 714,36 m), 210°57' e 78,89 m até o vértice FKJ-V-0778, (Longitude: -48°55'50,395", Latitude: -23°03'02,276" e Altitude: 721,99 m), 209°35' e 79,81 m até o vértice FKJ-V-0779, (Longitude: -48°55'51,779", Latitude: -23°03'04,532" e Altitude: 728,79 m), 206°43' e 108,61 m até o vértice FKJ-V-0780, (Longitude: -48°55'53,495", Latitude: -23°03'07,685" e Altitude: 734,00 m), 199°04' e 22,40 m até o vértice FKJ-V-0781, (Longitude: -48°55'53,752", Latitude: -23°03'08,373" e Altitude: 733,31 m), 182°16' e 20,85 m até o vértice FKJ-V0782, (Longitude: -48°55'53,781", Latitude: -23°03'09,050" e Altitude: 733,51 m), 162°52' e 20,02 m até o vértice FKJ-V-0783, (Longitude: -48°55'53,574", Latitude: -23°03'09,672" e Altitude: 733,71 m), 133°18' e 14,40 m até o vértice FKJ-V-0784, (Longitude: -48°55'53,206", Latitude: -23°03'09,993" e Altitude: 733,92 m), 121°29' e 31,52 m até o vértice FKJ-V-0785, (Longitude:

-48°55'52,262", Latitude: -23°03'10,528" e Altitude: 734,51 m), 131°34' e 16,97 m até o vértice FKJ-V-0786, (Longitude: -48°55'51,816", Latitude: -23°03'10,894" e Altitude: 735,44 m), 145°21' e 23,89 m até o vértice FKJ-V0787, (Longitude: -48°55'51,339", Latitude: -23°03'11,533" e Altitude: 736,87 m), 164°15' e 21,42 m até o vértice FKJ-V-0788, (Longitude: -48°55'51,135", Latitude: -23°03'12,203" e Altitude: 737,64 m), 173°49' e 46,26 m até o vértice FKJ-V-0789, (Longitude: -48°55'50,960", Latitude: -23°03'13,698" e Altitude: 739,62 m), 175°28' e 44,07 m até o vértice FKJ-V-0790, (Longitude: -48°55'50,838", Latitude: -23°03'15,126" e Altitude: 742,01 m), 177°37' e 92,78 m até o vértice FKJ-V-0791, (Longitude: -48°55'50,703", Latitude: -23°03'18,139" e Altitude: 746,31 m), 177°33' e 151,69 m até o vértice FKJ-V0792, (Longitude: -48°55'50,476", Latitude: -23°03'23,065" e Altitude: 750,81 m), 177°32' e 75,45 m até o vértice FKJ-V-0793, (Longitude: -48°55'50,362", Latitude: -23°03'25,515" e Altitude: 752,26 m), 181°30' e 125,05 m até o vértice FKJ-V-0794, (Longitude: -48°55'50,477", Latitude: -23°03'29,578" e Altitude: 752,57 m), 183°22' e 39,70 m até o vértice FKJ-V-0795, (Longitude: -48°55'50,559", Latitude: -23°03'30,866" e Altitude: 752,15 m), 186°48' e 81,12 m até o vértice FKJ-V-0796, (Longitude: -48°55'50,897", Latitude: -23°03'33,484" e Altitude: 749,46 m), 186°36' e 60,12 m até o vértice FKJ-V-0817, (Longitude: -48°55'51,140", Latitude: -23°03'35,425" e Altitude: 751,02 m), 186°31' e 9,79 m até o vértice FKJ-V-0797, (Longitude: -48°55'51,179", Latitude: -23°03'35,741" e Altitude: 751,27 m), 185°17' e 97,67 m até o vértice FKJ-V0798, (Longitude: -48°55'51,495", Latitude: -23°03'38,902" e Altitude: 753,00 m), cravado a margem da referida Estrada Municipal - AVR 152, e na confrontação da Fazenda Onça - Área 01, deste, segue confrontando com Fazenda Onça - Área 01, Matrícula nº 56.717, CNS: 12.056-8, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Avaré-SP, propriedade da Companhia Luz e Força "Santa Cruz", com os seguintes azimutes e distâncias: 254°30' e 2,30 m até o vértice FKJ-M-0239, (Longitude: -48°55'51,573", Latitude: -23°03'38,922" e Altitude: 753,12 m), 254°28' e 365,17 m até o vértice FKJ-M-0240, (Longitude: -48°56'03,932", Latitude: 23°03'42,098" e Altitude: 767,24 m), 164°23' e 16,19 m até o vértice FKJ-V-0818, (Longitude: 48°56'03,779", Latitude: -23°03'42,605" e Altitude: 767,31 m), 164°25' e 159,76 m até o vértice FKJV-0799, (Longitude: -48°56'02,272", Latitude: -23°03'47,607" e Altitude: 767,97 m), cravado na confrontação da Fazenda Onça - Área 01, e na confrontação da Fazenda Lazareto, Matrícula 65.454, deste, segue confrontando com Fazenda Lazzaretos, cadastrado no INCRA sob nº 633.054.035.521-7, Matrícula nº 65.454, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré-SP, propriedade de Hildegard Bannwart Cezar, Ernaldo Cezar Filho, Berta Rosmaria Bannwart, Conrado Alberto Bannwart Morteau, Luciana Uliana Morteau, Eduardo Amaral Bannwart, Jéssica Giselle Fogaça Bannwart, Marylen

Bannwart, Ricardo Amaral Bannwart, e Hans Klaus Bannwart Amorim, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°06' e 8,98 m até o vértice FKJ-M-0241, (Longitude: -48°56'02,548", Latitude: - 23°03'47,748" e Altitude: 767,21 m), 241°08' e 41,51 m até o vértice FKJ-M-0242, (Longitude: - 48°56'03,825", Latitude: 23°03'48,399" e Altitude: 768,08 m), cravado na confrontação da Fazenda Lazzaretos, Matrícula nº 65.454, e na confrontação da Fazenda Lazzaretos - Gleba sem denominação, Matrícula nº 64.776, deste, segue confrontando com Fazenda Lazzaretos - Gleba sem denominação, cadastrado no INCRA sob nº633.054.035.521-7, Matrícula nº 64.776, CNS: 12.056-8, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré-SP, propriedade de João Ricardo Bannwart, e Elietina Maria do Amaral Bannwart, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°55' e 39,24 m até o vértice -D-0001, 345°31' e 224,40 m até o vértice -D-0002, cravado na confrontação com a Gleba A, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°19' e 46,69 m até o vértice -D-0003, 238°40' e 119,80 m até o vértice -D-0004, cravado na confrontação com a Gleba A, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°47' e 0,25 m até o vértice FKJ-M-0237, (Longitude: -48°56'12,267", Latitude: -23°03'44,714" e Altitude: 767,18 m), cravado na confrontação da Fazenda Lazzaretos - Gleba sem denominação, Matrícula nº 55.326, e na confrontação do Sítio Santa Catarina, deste, segue confrontando com Sítio Santa Catarina, cadastrado no INCRA sob nº 629.049.002.860-9, Matrícula nº 65.806, CNS: 12.056-8, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré-SP, propriedade de Berta Rosmaria Bannwart, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°32' e 119,07 m até o vértice FKJ-V-0809 até o vértice FKJ-V-0809, (Longitude: -48°56'14,450", Latitude: -23°03'41,413" e Altitude: 766,31 m), 328°32' e 367,32 m até o vértice FKJ-M-0236, (Longitude: -48°56'21,182", Latitude: -23°03'31,228" e Altitude: 763,64 m), 328°12' e 508,04 m até o vértice FKJ-M-0235, (Longitude: -48°56'30,584", Latitude: -23°03'17,193" e Altitude: 765,80m), cravado na confrontação do Sítio Santa Catarina, e na confrontação da Fazenda Las Vegas, deste, segue confrontando com Fazenda Las Vegas, cadastrado no INCRA sob nº 629.049.004.103-6, Matrícula nº 55.679, CNS: 12.056-8, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré-SP, propriedade de Espólio de Luiz Aleto Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°11' e 20,40 m até o vértice FKJ-V-0821, (Longitude: 48°56'30,171", Latitude: -23°03'16,651" e Altitude: 765,65 m), 35°09' e 512,15 m até o vértice FKJM-0247, (Longitude: -48°56'19,813", Latitude: -23°03'03,041" e Altitude: 761,88 m), 34°42' e 781,52 m até o vértice FKJ-M0248, (Longitude: -48°56'04,182", Latitude: -23°02'42,160" e Altitude: 717,13 m), 34°30' e 223,13 m até o vértice FKJ-M-0249, (Longitude: -48°55'59,743", Latitude: 23°02'36,183" e Altitude: 698,07 m), 34°30' e 26,28 m até o vértice FKJ-V-0707, ponto inicial da descrição deste perímetro retirando uma área de 30.000,00m<sup>2</sup> / 3,0008ha para

desmembramento.

**MATRÍCULA: 14.978/90.859**

**ÁREA A SER ALIENADA: 5,0034 ha ou 50.033,5028 m<sup>2</sup>**

**GLEBA B.** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FKJ-V-0822, de coordenadas (Longitude: -48°55'44,453", Latitude: -23°02'55,958" e Altitude: 701,24 m), cravado a margem da Estrada Municipal - AVR 152, e na confrontação do Sítio Cascata, deste, segue pelo centro do Córrego Água da Onça, confrontando com Sítio Cascata, Transcrição nº 34.038, CNS: 12.056-8, Folha nº 239, Livro nº 3-AR, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré-SP, propriedade de Lia Hanna Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°19' e 8,16 m até o vértice FKJ-V-0823, (Longitude: -48°55'44,290", Latitude: -23°02'56,176" e Altitude: 701,49 m), 166°55' e 9,57 m até o vértice FKJ-V-0824, (Longitude: -48°55'44,214", Latitude: -23°02'56,479" e Altitude: 700,95 m), 138°01' e 7,53 m até o vértice FKJ-V-0825, (Longitude: -48°55'44,037", Latitude: -23°02'56,661" e Altitude: 700,26 m), 194°16' e 6,92 m até o vértice FKJ-V-0826, (Longitude: -48°55'44,097", Latitude: -23°02'56,879" e Altitude: 700,47 m), 190°42' e 12,87 m até o vértice FKJ-V-0827, (Longitude: -48°55'44,181", Latitude: -23°02'57,290" e Altitude: 701,32 m), 206°29' e 7,15 m até o vértice FKJ-V-0828, (Longitude: -48°55'44,293", Latitude: -23°02'57,498" e Altitude: 701,24 m), 182°34' e 5,70 m até o vértice FKJ-V-0829, (Longitude: -48°55'44,302", Latitude: -23°02'57,683" e Altitude: 701,48 m), 158°32' e 5,92 m até o vértice FKJ-V-0830, (Longitude: -48°55'44,226", Latitude: -23°02'57,862" e Altitude: 701,47 m), 183°43' e 4,38 m até o vértice FKJ-V-0831, (Longitude: -48°55'44,236", Latitude: -23°02'58,004" e Altitude: 701,40 m), 211°24' e 12,40 m até o vértice FKJ-V-0832, (Longitude: -48°55'44,463", Latitude: -23°02'58,348" e Altitude: 701,16 m), 186°42' e 10,72 m até o vértice FKJ-V-0833, (Longitude: -48°55'44,507", Latitude: -23°02'58,694" e Altitude: 701,26 m), 156°15' e 5,51 m até o vértice FKJ-V-0834, (Longitude: -48°55'44,429", Latitude: -23°02'58,858" e Altitude: 701,57 m), 189°33' e 6,86 m até o vértice FKJ-V-0835, (Longitude: -48°55'44,469", Latitude: -23°02'59,078" e Altitude: 701,25 m), 94°07' e 8,54 m até o vértice FKJ-V-0836, (Longitude: -48°55'44,170", Latitude: -23°02'59,098" e Altitude: 701,35 m), 77°57' e 11,50 m até o vértice FKJ-V-0837, (Longitude: -48°55'43,775", Latitude: -23°02'59,020" e Altitude: 701,73 m), 148°24' e 11,09 m até o vértice FKJ-V-0838, (Longitude: -48°55'43,571", Latitude: -23°02'59,327" e Altitude: 701,68 m), 143°45' e 11,37 m até o vértice FKJ-V-0839, (Longitude: -48°55'43,335", Latitude: -23°02'59,625" e Altitude: 701,05 m), 111°23' e 6,33 m até o vértice FKJ-V-0840, (Longitude: -48°55'43,128", Latitude: -23°02'59,700" e Altitude: 701,78 m), 204°49' e 6,24 m até o vértice FKJ-V-0841, (Longitude: -48°55'43,220", Latitude: -23°02'59,884" e Altitude: 701,20 m), 235°55' e 7,91 m até o vértice FKJ-V-0842, (Longitude: -48°55'43,450", Latitude: -23°03'00,028" e Altitude: 701,72 m), 214°24' e 25,69 m até o vértice FKJ-V-0843, (Longitude: -48°55'43,960", Latitude: -23°03'00,717" e Altitude: 700,99

m), 163°52' e 10,25 m até o vértice FKJ-V-0844, (Longitude: -48°55'43,860", Latitude: -23°03'01,037" e Altitude: 702,09 m), 134°57' e 7,40 m até o vértice FKJ-V-0845, (Longitude: -48°55'43,676", Latitude: -23°03'01,207" e Altitude: 702,40 m), 98°58' e 8,68 m até o vértice FKJ-V-0846, (Longitude: -48°55'43,375", Latitude: -23°03'01,251" e Altitude: 702,48 m), 129°20' e 10,97 m até o vértice FKJ-V-0847, (Longitude: -48°55'43,077", Latitude: -23°03'01,477" e Altitude: 702,05 m), 127°30' e 14,50 m até o vértice FKJ-V-0848, (Longitude: -48°55'42,673", Latitude: -23°03'01,764" e Altitude: 702,25 m), 117°51' e 10,53 m até o vértice FKJ-V-0849, (Longitude: -48°55'42,346", Latitude: -23°03'01,924" e Altitude: 701,19 m), 171°39' e 9,02 m até o vértice FKJ-V-0850, (Longitude: -48°55'42,300", Latitude: -23°03'02,214" e Altitude: 702,01 m), 131°39' e 6,90 m até o vértice FKJ-V-0851, (Longitude: -48°55'42,119", Latitude: -23°03'02,363" e Altitude: 703,30 m), 191°08' e 7,37 m até o vértice FKJ-V-0852, (Longitude: -48°55'42,169", Latitude: -23°03'02,598" e Altitude: 701,72 m), 208°56' e 14,24 m até o vértice FKJ-V-0853, (Longitude: -48°55'42,411", Latitude: -23°03'03,003" e Altitude: 702,02 m), 167°16' e 23,91 m até o vértice FKJ-V-0854, (Longitude: -48°55'42,226", Latitude: -23°03'03,761" e Altitude: 702,74 m), 141°23' e 16,06 m até o vértice FKJ-V-0855, (Longitude: -48°55'41,874", Latitude: -23°03'04,169" e Altitude: 701,50 m), 219°04' e 41,73 m até o vértice FKJ-P-0399, (Longitude: -48°55'42,798", Latitude: -23°03'05,222" e Altitude: 701,33 m), cravado no centro do Córrego Água da Onça, na confrontação do Sítio Cascata, deste, segue pelo centro da gruta, acompanhando o afluente do Córrego Água da Onça, confrontando com a Fazenda Água da Onça, cadastrado no INCRA sob nº 629.049.006.190-8, Matrícula nº 67.731, CNS: 12.056-8, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré-SP, propriedade de Carlos Piagentini, Leni Maria de Campos Piagentini, e Claudio Piagentini, Tereza Maria de Jesus Piagentini, e Clovis Piagentini, e Claudinei Piagentini, e Clara Piagentini Lombardi, Guerino Lombardi Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°21' e 7,21 m até o vértice FKJ-P-0400, (Longitude: -48°55'43,049", Latitude: -23°03'05,192" e Altitude: 701,64 m), 271°00' e 8,71 m até o vértice FKJ-P-0401, (Longitude: -48°55'43,355", Latitude: -23°03'05,187" e Altitude: 702,25 m), 275°30' e 17,96 m até o vértice FKJ-V-0856, (Longitude: -48°55'43,983", Latitude: -23°03'05,131" e Altitude: 707,82 m), 272°44' e 14,82 m até o vértice FKJ-V-0857, (Longitude: -48°55'44,503", Latitude: -23°03'05,108" e Altitude: 709,70 m), 289°13' e 23,37 m até o vértice FKJ-V-0858, (Longitude: -48°55'45,278", Latitude: -23°03'04,858" e Altitude: 707,27 m), 255°42' e 37,78 m até o vértice FKJ-V-0859, (Longitude: -48°55'46,564", Latitude: -23°03'05,161" e Altitude: 714,04 m), 253°51' e 28,78 m até o vértice FKJ-V-0860, (Longitude: -48°55'47,535", Latitude: -23°03'05,421" e Altitude: 716,20 m), 237°40' e 46,03 m até o vértice FKJ-V-0861, (Longitude: -48°55'48,901", Latitude: -23°03'06,221" e Altitude: 718,43 m), 223°59' e 18,69 m até o vértice FKJ-V-0862, (Longitude: -48°55'49,357", Latitude: -23°03'06,658" e Altitude: 724,14 m), 241°30' e 46,94 m até o vértice FKJ-V-0863, (Longitude:

-48°55'50,806", Latitude: -23°03'07,386" e Altitude: 725,52 m), 231°56' e 31,89 m até o vértice FKJ-V-0864, (Longitude: -48°55'51,688", Latitude: -23°03'08,025" e Altitude: 728,40 m), 229°12' e 36,74 m até o vértice FKJ-P-0402, (Longitude: -48°55'52,665", Latitude: -23°03'08,805" e Altitude: 720,57 m), 219°00' e 24,79 m até o vértice FKJ-V-0865, (Longitude: -48°55'53,213", Latitude: -23°03'09,431" e Altitude: 731,80 m), cravado na confrontação da Fazenda Água da Onça, e na confrontação da Estrada Municipal - AVR 152, deste, segue confrontando com a Estrada Municipal - AVR 152, propriedade de Prefeitura Municipal de Avaré-SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°51' e 13,91 m até o vértice FKJ-V-0866, (Longitude: -48°55'53,357", Latitude: -23°03'08,999" e Altitude: 733,51 m), 02°18' e 17,03 m até o vértice FKJ-V-0867, (Longitude: -48°55'53,333", Latitude: -23°03'08,446" e Altitude: 733,31 m), 19°01' e 19,82 m até o vértice FKJ-V-0868, (Longitude: -48°55'53,106", Latitude: -23°03'07,837" e Altitude: 734,00 m), 26°43' e 107,50 m até o vértice FKJ-V-0869, (Longitude: -48°55'51,408", Latitude: -23°03'04,716" e Altitude: 728,79 m), 29°36' e 79,37 m até o vértice FKJ-V0870, (Longitude: -48°55'50,031", Latitude: -23°03'02,473" e Altitude: 721,99 m), 30°56' e 77,91 m até o vértice FKJ-V-0871, (Longitude: -48°55'48,624", Latitude: -23°03'00,301" e Altitude: 714,36 m), 39°00' e 79,53 m até o vértice FKJ-V-0872, (Longitude: -48°55'46,866", Latitude: -23°02'58,292" e Altitude: 706,54 m), 44°09' e 67,36 m até o vértice FKJ-V-0873, (Longitude: -48°55'45,218", Latitude: -23°02'56,721" e Altitude: 702,61 m), 42°51' e 32,02 m até o vértice FKJ-V-0822, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

**Art. 4º.** Fica desafetado o bem público descrito no art. 2º desta Lei, o qual será objeto de alienação no estado de conservação que se encontrar.

**Art. 5º.** O recurso, objeto da alienação, será recolhido como receitas ao Erário Municipal e será destinado às diversas áreas as quais tiverem necessidade de investimentos, tais como obras de infraestrutura, bem como para custeio diversos.

**Art. 6º.** O preço do lance mínimo do imóvel no processo licitatório será de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), podendo ser reajustado de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário e/ou pelos índices oficiais de correção, bem como de acordo com os lances dados durante o leilão, não podendo em hipótese alguma ficar com valor abaixo do lance mínimo atribuído nesta lei para o imóvel.

**Art. 7º.** Notifique-se o Cartório de Registro de Imóveis para providências legais cabíveis.

**Art. 8º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação, passando a propriedade do bem imóvel para o arrematante após a quitação total dos valores e custas relativas ao leilão público bem como as custas cartorárias, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de maio de 2026.

**ROBERTO DE ARAUJO**

Prefeito

**Lei nº 3.451, de 19 de maio de 2026.**

*(Altera a lei nº 3.207, de 16 de abril de 2025, a qual dá concessão de uso de imóvel público, à ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO CAVALO DE RÉDEAS - ANCR, e dá outras providências.)*

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 112/2026).**

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O artigo 5º da Lei nº 3.207, de 16 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º-** *Em razão do investimento a ser realizado pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO CAVALO DE RÉDEAS - ANCR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.004.835/0001-41, com sede à Avenida Rota dos Imigrantes nº 490, sala 04, Conjunto 10, Galeria Atrium, Centro, Holambra/SP, na pista 01 e localizada no Centro de Exposições "Dr. Fernando Cruz Pimentel" - EMAPA fica desde já o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso da pista 01, de 250 (duzentas e cinquenta) Baías, bem como Baías auxiliares de apoio.*

**Art. 2º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de maio de 2026.

**ROBERTO DE ARAUJO**

Prefeito

## Outros Atos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

### DECRETO Nº 8745 , DE 14 DE MAIO DE 2026 - LEI N.3354

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$252.011,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				252.011,57
06	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	207	12.361.2007.2584.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO	3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
07	01	18	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE	
	471	10.122.1009.2016.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	220.711,57
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
12	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	1352	18.541.6006.2583.0000	RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE	7.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
21	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
	1842	04.128.8010.2447.0000	APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANO	300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	1843	04.128.8010.2447.0000	APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANO	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
38	01	02	PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	
	82	03.062.8012.2610.0000	GESTÃO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

### DECRETO Nº 8745 , DE 14 DE MAIO DE 2026 - LEI N.3354

#### Anulação:

06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS			
	311		12.782.2008.2046.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE		-3.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO		
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
07	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			
	481		10.122.1009.2039.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		-2.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO		
			310 000	SAÚDE-GERAL		
	487		10.122.1009.2039.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		-750,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO		
			310 000	SAÚDE-GERAL		
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE			
	621		10.301.1012.2545.0000	ATENCAO BASICA		-10.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO		
			310 000	SAÚDE-GERAL		
	2588		10.301.1012.2544.0000	ATENCAO BASICA		-2.500,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO		
			310 000	SAÚDE-GERAL		
	2711		10.301.1012.2543.0000	ATENCAO BASICA		-5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO		
			310 000	SAÚDE-GERAL		
	2712		10.301.1012.2543.0000	ATENCAO BASICA		-7.500,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO		
			310 000	SAÚDE-GERAL		
	3204		10.301.1012.2632.0000	ATENCAO BASICA		-7.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO		
			310 000	SAÚDE-GERAL		
	3205		10.301.1012.2632.0000	ATENCAO BASICA		-15.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO		
			310 000	SAÚDE-GERAL		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

### DECRETO Nº 8745 , DE 14 DE MAIO DE 2026 - LEI N.3354

07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
677	10.302.1013.2016.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR		-29.155,84		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
678	10.302.1013.2016.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR		-19.597,26		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
679	10.302.1013.2016.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR		-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
710	10.302.1013.2443.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR		-25.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
715	10.302.1013.2443.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR		-1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
717	10.302.1013.2443.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR		-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
722	10.302.1013.2443.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR		-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
723	10.302.1013.2443.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR		-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
794	10.302.1010.2390.0000	SAUDE DO TRABALHADOR		-5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
796	10.302.1010.2390.0000	SAUDE DO TRABALHADOR		-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

### DECRETO Nº 8745 , DE 14 DE MAIO DE 2026 - LEI N.3354

07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
	798	10.302.1010.2390.0000	SAUDE DO TRABALHADOR			-15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
	2580	10.302.1013.2622.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR			-15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
07	01	18	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE				
	470	10.122.1009.2016.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE			-38.208,47	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
	4243	10.122.1009.2039.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE			-5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
12	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS				
	1351	18.541.6006.2583.0000	RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE			-7.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
21	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS				
	3243	04.128.8010.2447.0000	APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANOS			-1.300,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
38	01	02	PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL				
	81	03.062.8012.2610.0000	GESTÃO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS			-20.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

**-252.011,57**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

### DECRETO Nº 8745 , DE 14 DE MAIO DE 2026 - LEI N.3354

---

ROBERTO DE ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente**  
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11  
Lei Complementar nº 195/2014  
Decreto n.º 8.614/30/01/26




Ata da reunião ordinária nº **007/2026** do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos **cinco dias do mês de maio** de dois mil e vinte e seis, com início às 14:20h, reuniu-se este Conselho, sito a Rua Rio Grande do Sul, 1.810, Centro Administrativo, nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo para a reunião ordinária de maio/26. A Vice-Presidente, Tatyane de Paula Montagno Pereira, abriu a reunião, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, pediu ao secretário, para fazer a leitura da convocação contendo a pauta da reunião, passando-se à discussão dos seguintes tópicos: **1. Leitura da ata da reunião ordinária de 15abril:** foi dispensada a leitura da ata, uma vez que foi aprovada em 28/04/26, via grupo de WhatsApp; **Ata da reunião extraordinária de 09/04/26:** foi dispensada a leitura da ata, uma vez que foi aprovada em 20/04/26, via grupo de WhatsApp. **2. Deliberação nº 01/25/03/2026 – CONDECA: 13ª Conferência Nacional Criança e Adolescentes - fase municipal - organização conferências livres:** após as deliberações ficou decidido realizar as conferências livres no mês de junho: a) com 10 (dez) escolas municipais para alunos de 9-10 anos; b) com 10 escolas estaduais para alunos de 14 anos; c) com 5 escolas particulares para alunos entre 12 e 15 anos; d) com as 10 entidades cadastradas no CMDCA para assistidos entre 10 e 14 anos; e) encaminhar convites as escolas e entidades solicitando realização de das conferências livres conforme itens acima e indicação de 2 alunos por escola/entidade para participar da 13ª Conferência Municipal a ser realizada em setembro, acompanhados de um representante por escola/entidade; **3. Orçamento para realização da Conferência Municipal:** Fernanda Braga, coordenadora da Semads, presente à reunião, informou que participou de uma reunião da AMVAPA – consórcio intermunicipal – onde foi proposto realizar conferência municipal nos 13 municípios participantes, contratando uma empresa para todos os municípios com dispensa de licitação; informou também que a empresa consultada pela AMVAPA cotou a prestação de serviço em R\$ 6.700,00, esclarecendo que não foi fechada a participação de Avaré nessa proposta. Após deliberação os conselheiros decidiram consultar outros orçamentos, já solicitados pelo secretário, e após recebimento dos dados decidir sobre a contratação em conjunto ou realizar licitação local. **4. Pedido de desligamento de Marisa de Mello da presidência do CMDCA – eleição de novo vice-presidente:** a representante da Secretaria da Educação, **Marisa de Mello**, foi substituída pela nova representante, **Katia Ferreira Lima Carneiro**, e nos termos do Art. 18 § 2º do regimento interno foi decidido: a) a atual vice presidente Tatyane de Paula Montagno Pereira passará ser a presidente do CMDCA, a partir desta data e b) realizar a eleição do novo vice-presidente, tendo sido escolhida por unanimidade a representante suplente da Semads, **Caroline da Silva Lopes**; c) alterar o decreto de organização do CMDCA. **5. Processo digital nº 0002297-85.2022.8.26.0073 – referente Proc. Dig nº 2022/000738 -** pedido de informação sobre utilização de recursos: o secretário Clovis Felipe informou a) tratar-se da verba transferida para o FUMCAD em 2022, a qual foi destinada integralmente para a construção da sede nova do NOCAIJA; b) que em out2025 foi informado com o Ofício 038/2025 – CMDCA sobre o saldo remanescente dessa verba; c) propôs informar ao Judiciário as receitas e despesas realizadas no 3º trimestre de 2025 e no 1º trimestre de 2026, conforme as prestações de contas já aprovadas pelo plenário em reuniões anteriores; d) encaminhar a lei de crédito adicional que transferiu o saldo remanescente do FUMCAD de 2025 para o orçamento de 2026, bem como a relação de projetos e os respectivos valores repassados as entidades conforme o edital Fumcad 2025; colocado em votação a proposta foi aprovada. **6. Outros Assuntos: a) Incentivo Fiscal IRPF – divulgação:** foi lembrado aos conselheiros da força tarefa para entregar o texto aos contabilistas de sua relação e conhecimento pessoal aprovado na reunião anterior. **b) Comunicado da Josiane – Secretaria da Cultura –** mudança de secretaria por concurso: foi enviado ofício solicitando alteração da representante suplente da secretaria



Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente**  
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11  
Lei Complementar nº 195/2014  
Decreto n.º 8.614/30/01/26



da cultura, porém até a presente data não houve resposta, mesmo com reiteração do e-mail. c) **Ofício 249/2026 – MP – violação de sigilo conselheira tutelar** – após deliberações ficou decidido encaminhar cópia do ofício do MP à presidente da corregedoria, solicitando informações sobre os procedimentos adotados com relação à denúncia e informar os dados obtidos ao MP, até o dia 18 de maio. d) **APAE – convite comemoração Dia das Mães, dia 8/mai**: foi dado ciência aos conselheiros sobre o convite enviado. e) **Projeto 18 maio** – alteração de roteiro e orçamento: a coordenadora da Semads, Fernanda Braga, informou aos conselheiros que houve alteração do roteiro da marcha a ser realizada no dia 18 de maio por conta de obras no centro da cidade e que o orçamento aceito foi a da Clarice no valor de R\$12.800,00, aprovado na reunião extraordinária do dia 09/04/26; assumiu o compromisso de enviar novo projeto com as alterações informadas. f) **Instituto Potencial** – proposta de trabalho sobre Trabalho Infantil: verificando a proposta encaminhada constatou-se tratar-se de divulgação de assessoria para realização de cursos e diagnóstico sobre o assunto trabalho infantil; diante das inúmeras ações a serem realizadas na organização da conferência municipal os conselheiros decidiram não ser oportuno criar nova frente de trabalho no momento. Nada mais havendo a tratar a vice-presidente, **Tatyane de Paula Montagno Pereira**, encerrou a reunião às 15:50h, com o de acordo dos conselheiros participantes: **Paulo Henrique S. Oliveira** e **Caroline da Silva Lopes**, representantes titular e suplente da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, **Tatyane de Paula Montagno Pereira**, representante titular da Secretaria de Cultura, **Kátia Ferreira Lima Carneiro**, representante titular da Secretaria de Educação, **Bruno Augusto Fernandes**, representante titular da Secretaria de Esportes, **Gláucia Regina F. Hoffmann** e **Karina Emika Mori**, representantes titulares de entidades de assistência de atendimento socioeducativa e de capacitação à criança e adolescente, **Jane Regina Fávero Camargo**, representante titular da OAB, **Clovis Rodrigues Felipe**, representante titular da Sociedade Civil – Clube de Serviços - Rotary Club de Avaré; esteve presente como ouvinte a coordenadora da Semads, Fernanda Braga. Eu, Clovis Rodrigues Felipe, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela presidente da gestão 2025-27.

  
Tatyane de Paula Montagno Pereira  
Presidente CMDCA  
Gestão 2025-27

## Ata nº003/2026

Aos 09 dias do mês de Abril de 2026 às 15 horas e 15 minutos, teve início a reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência. Estavam presentes os conselheiros: Adalberto Nascimento dos Santos, Bruno Fernandes, Gislaine Zamonelli, Larissa Ribeiro, Aline Gagliotti Hirata, Juliana Martins da Costa, Isadora, Martini Mimoso, Marli Fortezza Paixão. Como visitantes os nobres vereadores: Dr Hidalgo e assessor, Jairinho Vereador e Marcelo seu assessor. A reunião foi aberta pelo Presidente deste conselho o senhor Adalberto nascimento dos Santos que passou a palavra para a secretária interina Sra Marli Fortezza. Adalberto passou aos conselheiros sobre a denúncia do indevido estacionamento do caminhão da empresa Coca cola em vaga PCD e que o conselho havia oficiado a empresa e a mesma deu a devolutiva que tomaria a devida providência e que tal ato não faz parte do treinamento de seus funcionários. Não foi obtido retorno da autopark nem do demutran referente ao mau uso da carteira DEFIS. Adalberto apresentou aos vereadores e aos conselheiros o projeto de lei sobre as calçadas de avaré que inclusive já existe em nosso município e não é cumprido os vereadores presentes comentaram sobre as possibilidades a serem tomadas. Sra Marli deu a ideia que a conscientização começa na escola e talvez montar associações de bairros. O presidente Adalberto apresentou uma dinâmica ao grupo, os videntes foram vendados e foi realizada uma pequena caminhada para que sentissem a dificuldade de locomoção de nosso município, também foi conversado sobre a quantidade de cães soltos pelas ruas que também dificultam o tráfego da pessoa com deficiências e também sobre o mau uso das bicicletas e motonetas elétricas. A dinâmica foi realizada com total apoio da secretaria da pessoa com deficiência e a funcionária Lara Dammenhain.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 16h30, e a ata foi lavrada por mim, Marli Fortezza na qualidade de secretária interina que será lida e assinada por todos os presentes nominados e referenciados.

### **Adalberto Nascimento dos Santos**

*Presidente do CMDPD*

### **Marli Fortezza**

*Secretária interina do CMDPD*

## **CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CPCA**

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, por meio do Conselho de Política Cultural de Avaré, convida os titulares e/ou suplentes para Reunião Ordinária que será realizada no dia 26 de Maio de 2026 às 14hs30 nas dependências do Centro Cultural Esther Pires Novaes, localizada a Rua Ceará,1507.

Tema a ser tratado: Correspondência enviada e/ou recebida.

Estância Turística de Avaré, 18 de Maio de 2026.

Elaine F. Stella

Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE  
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
LEI FEDERAL Nº 8.142/1990 / LEI MUNICIPAL Nº 2.139/2018



**OFÍCIO CMS/AVARÉ 001/2026**

**ASSUNTO: Convocação para Reunião – Eleição de Nova Presidência**

Prezados(as) Conselheiros(as),

Cumprimentando-os cordialmente, na qualidade de Presidente interino deste egrégio colegiado, venho por meio deste **CONVOCAR** todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Avaré para a Reunião, a realizar-se no dia 28 de maio de 2026 (28/05/2026), às 09h00.

A reunião terá como pauta exclusiva:

- Processo de eleição da nova presidência do Conselho Municipal de Saúde de Avaré.


Informações sobre o Local:

- Local: Plenária da Secretaria Municipal da Saúde de Avaré - Avenida Misael Eufrásio Leal, 999 - Centro

Dada a extrema importância do ato para a continuidade e regularidade dos trabalhos deste Conselho, ressalto que a presença de todos os membros (titulares e suplentes) é de fundamental relevância.

Contamos com a pontualidade e a colaboração de todos.

Avaré, 18 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 CARLOS CESAR MARQUES COLLELA  
Data: 18/05/2026 06:55:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Cesar Marques Collela  
Presidente Interino - Conselho Municipal da Saúde Avaré

Avenida Misael Eufrásio Leal, nº 999 - Centro - CEP: 18705-050 - Avaré/São Paulo  
Telefone: (14) 3711-1430 / E-mail: [conselho.saude@avare.sp.gov.br](mailto:conselho.saude@avare.sp.gov.br)